



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO**

**OEI/TOR/MEC/DTI**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Objetivo da Contratação**

Contratar serviço especializado de consultoria para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e de gestão no que se refere à manutenção evolutiva e a construção de novas funcionalidades para o módulo PSE-Programa Saúde na Escola, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC), do Ministério da Educação, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE

**4. Justificativa**

O Ministério de Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Neste contexto, o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) tem se consolidado como importante ferramenta de gestão no âmbito do MEC, tratando desde o orçamento até o monitoramento das propostas on-line do governo federal, na área da educação. Desta forma, a contratação ora proposta se mostra pertinente haja vista a necessidade de atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos para suporte à gestão do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, cuja finalidade é integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Como consolidar essa atitude dentro das escolas? Essa é a questão que nos guiou para elaboração da metodologia das Agendas de Educação e Saúde, a serem executadas como projetos didáticos nas Escolas.

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

O público beneficiário do PSE são os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e, de forma mais amplificada, estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

As atividades de educação e saúde do PSE ocorrerão nos Territórios definidos segundo a área de abrangência da Estratégia Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível o exercício de criação de núcleos e ligações entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, etc). No PSE a criação dos Territórios locais é elaborada a partir das estratégias firmadas entre a escola, a partir de seu projeto político-pedagógico e a unidade básica de saúde. O planejamento destas ações do PSE considera: o contexto escolar e social, o diagnóstico local em saúde do escolar e a capacidade operativa em saúde do escolar.

Com as grandes evoluções no processo das atividades na área da educação e saúde do PSE, está proporcionando ao módulo PSE do SIMEC uma constante efusão, fazendo assim o PSE se evadir de um simples módulo para um grande sistema. Neste contexto ocorre a necessidade do levantamento e execução constante para o sistema PSE.

#### 5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento e de arquitetura dos sistemas e funcionalidades previstas no objetivando da contratação;
- b) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- c) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- d) Definir as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- f) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- g) Validar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC;

#### 6. Produtos ou resultados previstos:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DO PRODUTO
<b>Documento técnico “A”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, além das regras de negócio, devidamente validadas, da funcionalidade de Cadastro do Termo de Compromisso do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola”, no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC.	30 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.000,00
<b>Documento técnico “B”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, além das regras de negócio, devidamente validadas, da funcionalidade de Plano de Ação do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola”, no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC.	80 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.400,00
<b>Documento técnico “C”</b> Documento técnico contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de Cadastro do Termo de Compromisso no módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” do módulo PSE-Programa Saúde na Escola, no âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte.	130 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.500,00

<b>Documento técnico “D”</b> Documento técnico contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de Plano de Ação no módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” no âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte.	182 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.300,00
<b>Documento técnico “E”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, além da implementação destes, em relação à funcionalidade de Relatório e Consulta de Pendências no Termo de Compromisso do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola”, no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, regras de negócio, códigos fonte.	234 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.000,00
<b>Documento técnico “F”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, além das regras de negócio, devidamente validadas, da funcionalidade de Monitoramento das Ações do PSE na Escola – Componente II do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC.	290 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.600,00
<b>Documento técnico “G”</b> Documento técnico contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de Monitoramento das Ações do PSE na Escola – Componente II no módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” no âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte.	344 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.200,00

## Consultor 2

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>	<b>VALOR DO PRODUTO</b>
<b>Documento técnico “A”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, além das regras de negócio, devidamente validadas, da funcionalidade de Território de Responsabilidade do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola”, no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC.	30 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.000,00
<b>Documento técnico “B”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, além das regras de negócio, devidamente validadas, da funcionalidade de Pactuação do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola”, no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC.	80 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.400,00
<b>Documento técnico “C”</b> Documento técnico contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de Território de Responsabilidade no módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” no âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte.	130 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.500,00
<b>Documento técnico “D”</b> Documento técnico contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de Pactuação no módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” no âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte.	182 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.300,00
<b>Documento técnico “E”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, além da implementação destes, em relação à funcionalidade de Documentos do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola”, no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, regras de negócio, códigos fonte.	234 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.000,00

<b>Documento técnico “F”</b> Documento Técnico contendo os artefatos de análise do resultado do mapeamento de processo e, dos requisitos levantados, contemplando as definições de padrões, procedimentos e arquitetura, além das regras de negócio, devidamente validadas, da funcionalidade de Monitoramento das Ações do PSE na Escola – Componente I do módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” , no âmbito do módulo PSE – Programa Saúde na Escola, do SIMEC.	290 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.600,00
<b>Documento técnico “G”</b> Documento técnico contendo o descritivo do processo de implementação dos artefatos de análise da funcionalidade de Monitoramento das Ações do PSE na Escola – Componente I no módulo “PSE – Programa Saúde na Escola” no âmbito do SIMEC, contemplando o código fonte.	344 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.200,00

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### b. Exigências Específicas

#### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência mínima de 3 (três) anos em levantamento e análise de requisitos e, desenvolvimento de sistemas.

#### **b.2. Desejável:**

Desejável experiência em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

**8. Vigência dos contratos:** Em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**9. Valor total do contrato por consultor:** R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 7 (sete) parcelas.

**10. Número de Vagas:** 02 (duas) vagas

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

### **13. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em

CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 13 de dezembro 2011